



PORTARIA Nº 022/SEC/25

Dispõe sobre a ampliação do Programa RECUPERA e implementa as abordagens: Recompôr, Potencializar e Consolidar a aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental da Rede de Ensino Municipal.

A Secretária de Educação e Cidadania, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- **A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96)** alínea “e”, do inciso V, do artigo 24;
- **O Decreto nº 11.556/2023**, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- **O Decreto nº 68.335, de 20 de fevereiro de 2024**, que institui o Programa Alfabetiza Juntos SP;
- **O Decreto nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025**, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;
- **A Lei Municipal nº 454, de 08/12/2011**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e suas posteriores alterações;
- **A Lei Municipal nº 10.290, de 09/04/2021**, que cria o Programa Recupera, de recuperação e fortalecimento da aprendizagem nas escolas de Ensino Fundamental da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos (REM);
- **A Deliberação CME nº 02/14**, que dispõe sobre a oferta da modalidade Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de São José dos Campos;
- **O Parecer CME Nº 03/2024**, que aprecia quanto à “Proposta de Reorganização do Referencial Curricular com foco no desenvolvimento de habilidades de leitura, escrita e letramento matemático”;
- **O Parecer CME Nº 04/2024**, que aprecia sobre a “Reorganização do Referencial Curricular na Perspectiva da Priorização das Aprendizagens” do Ensino Fundamental;
- **O Parecer CME 05/2024**, que aprecia quanto à “Apresentação do Currículo Educação Digital e Pensamento Computacional”;
- **A Portaria nº 042/SEC/2021**, que homologa o Parecer CME nº 02/2021, e aprova o Currículo da REM de São José dos Campos;
- **A Portaria nº 043/SEC/24**, que dispõe sobre a oferta de matrículas em tempo integral na perspectiva da Política Municipal de Educação Integral da REM;



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Secretaria de Educação e Cidadania

- **A Portaria Nº 173/SEC/24**, que dispõe sobre o Programa Escola Nota 10 que orienta e normatiza os Processos de Avaliação, Registro do desempenho dos estudantes do Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos;
- **A Portaria Nº 174/SEC/24**, que dispõe sobre as ações obrigatórias do Programa Municipal de Alfabetização e Fluência Leitora nas unidades escolares da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos, para o ciclo de alfabetização, e dá outras providências;
- **Projetos Institucionais** homologados pela Secretaria de Educação e Cidadania (SEC) e a necessidade de:
 - ✓ diagnosticar a aprendizagem dos estudantes;
 - ✓ assegurar a aprendizagem e o fortalecimento das habilidades de leitura e escrita, da resolução de problemas e do cálculo, conforme Currículo da REM de São José dos Campos;
 - ✓ promover a equidade, considerando as desigualdades presentes nas condições de oferta educativa, a diversidade e a singularidade dos estudantes atendidos, a defasagem de aprendizagens e os efeitos da vulnerabilidade social;
 - ✓ garantir a continuidade dos procedimentos de recuperação e fortalecimento da aprendizagem de forma paralela, intrínseca e intensiva e a ampliação do Programa Recupera por meio de abordagens para o apoio ao processo de ensino e aprendizagem, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Ampliação do Programa Recupera, que tem como objetivo implementar ações pedagógicas, com base nos resultados de desempenho das escolas e necessidade de aprendizagem de todos os estudantes da Rede de Ensino Municipal.

Art. 2º O Programa Recupera será desenvolvido nas unidades escolares conforme o desempenho nas avaliações institucionais da REM e avaliações externas estaduais e federais, sendo organizado nas seguintes abordagens:

- I. recompor: direcionada a estudantes, turmas e escolas, com o objetivo de melhorar a aprendizagem em contextos educacionais com resultados abaixo da média da REM, dando ênfase na recuperação das lacunas de aprendizagem, priorizando a consolidação da alfabetização e o desenvolvimento das habilidades estruturantes de leitura, escrita e matemática;
- II. potencializar: direcionada a estudantes, turmas e escolas, com o objetivo de melhorar a aprendizagem, em contextos educacionais com resultados dentro da média da REM, com o objetivo de ampliar os conhecimentos já adquiridos pelos estudantes, aprofundando o aprendizado nas áreas essenciais e promovendo o desenvolvimento de novas competências;



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Secretaria de Educação e Cidadania

- III. consolidar: direcionada a estudantes, turmas e escolas, com o objetivo de melhorar a aprendizagem, em contextos educacionais com resultados acima da média da REM, buscando manter e expandir os bons resultados já alcançados, com a implementação de práticas pedagógicas avançadas e estimulando a autonomia dos estudantes para um aprendizado mais aprofundado e de maior complexidade.

Art. 3º Cada abordagem do Programa Recupera será implementada de acordo com as especificidades de cada escola, com ações específicas normatizadas por meio de Documento Orientador expedido pela SEC, garantindo que as ações pedagógicas estejam alinhadas às necessidades de recuperação, recomposição, potencialização ou consolidação da aprendizagem dos estudantes.

Art. 4º Caberá aos profissionais envolvidos:

- I. da Secretaria de Educação e Cidadania (SEC)
 - a) analisar resultados, definir abordagens e diretrizes às Unidades Escolares;
 - b) elaborar Documento Orientador;
 - c) acompanhar o desenvolvimento das abordagens nas Unidades Escolares.

- II. da Equipe Gestora
 - a) analisar resultados, desenvolver e monitorar as ações previstas no Documento Orientador junto ao corpo docente.

- III. do Corpo Docente
 - a) atuar em parceria com a equipe gestora no desenvolvimento das ações previstas no Documento Orientador, priorizando no atendimento e na organização da rotina as necessidades de aprendizagem dos estudantes;
 - b) garantir registros e documentação atualizada dos processos de acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.

Art. 5º As atividades do Programa Recupera serão realizadas no período regular, contraturno, na modalidade remota e aos sábados letivos, conforme necessidade da Unidade Escolar.

Art. 6º A carga horária destinada às atividades do Programa Recupera, no turno regular e no contraturno, será definida pela equipe gestora, de acordo com a abordagem definida e necessidade de aprendizagem dos estudantes.

§1º A Recuperação Paralela é uma ação obrigatória nas turmas de 3º a 9º anos e deve ser desenvolvida para todos os estudantes pelo professor regente e/ou pelo professor de Gratificação de Projetos (GP) no turno regular. Fica assim definida a carga horária mínima de 2 horas-aula semanais de Língua Portuguesa e 2 horas-aula semanais de Matemática.



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Secretaria de Educação e Cidadania

§2º Para as turmas de 1º e 2º anos será implementado o Grupo de Apoio Pedagógico (GAP), desenvolvido pelos professores regentes e 2º alfabetizador, conforme diretrizes e orientações emitidas pela Coordenadoria Pedagógica da SEC.

Art. 7º O Programa Recupera será acompanhado e avaliado periodicamente, com o objetivo de garantir sua eficácia e ajustar as ações conforme as necessidades da Rede de Ensino Municipal.

Art. 8º Fica a cargo das Equipes Gestoras promoverem a adequação das atividades e o acompanhamento dos resultados, com o apoio da Secretaria de Educação e Cidadania e dos profissionais especializados da REM.

Art. 9º O professor GP cumprirá em caráter obrigatório:

- I. atendimento de no máximo 3 (três) Unidades Escolares (UE) por semana;
- II. atuação nas aulas do turno, em parceria com os professores regentes e nas aulas no contraturno escolar;
- III. jornada de 40h semanais, contemplando os períodos: manhã, tarde e noite, de acordo com necessidade da Unidade Escolar (UE);
- IV. formação específica com a Coordenadoria Pedagógica às sextas-feiras mediante convocação.

Art. 10 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cidadania.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições anteriores.

São José dos Campos, 12 de março de 2025.

RUTH FERNANDES ZORNETA
Secretária de Educação e Cidadania

Publicado no Diário do Município nº 3.433, de 18 de março de 2025, p. 22 e 23.